



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES.

ReqInfo n. 019/2025

O Vereador Armandinho Fontoura (PL), no uso de suas atribuições legais e regimentais¹, vem à presença de Vossa Excelência apresentar o presente

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e Secretarias responsáveis, para que as prestem no prazo legal nos termos do art. 31 da Constituição Federal², c/c art. 65 e 95, da Lei Orgânica Municipal³:

¹ Art. 341, II do RICMV: Art. 341. O vereador devidamente empossado deve apresentar-se à Câmara durante a Sessão Legislativa Ordinária ou Extraordinária, para participar das Sessões do Plenário e das reuniões de comissão de que seja membro, sendo-lhe assegurado o direito, nos termos deste Regimento Interno, de: [...] II - **Solicitar**, por intermédio da Mesa, **informações** sobre fatos relacionados com a matéria legislativa em tramitação ou **sobre fato sujeito a fiscalização da Câmara**;

² **Art. 31.** A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º- O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

³ **Art. 65** É da competência privativa da Câmara Municipal:
I- dispor sobre a organização das suas funções legislativas e fiscalizadoras, seu funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;
[...]
XI - fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

Art. 95 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta dos seus Poderes constituídos, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada um dos Poderes.

Parágrafo Único. Prestará contas qualquer pessoa física, jurídica ou entidade, que gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assumira obrigações de natureza pecuniária.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 1788, Gab. n. 701
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4533/99223-9649
vereadorarmandinho2025@gmail.com



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300300037003900310034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL

1. No último dia 17 deste mês ocorreu o desabamento do Ginásio Jones Santos Neves, no bairro Bento Ferreira. O referido ginásio é de propriedade do Governo do Estado e estava em reforma pela SESPORT/ES previa a ampliação do ginásio para 1.100 lugares, com investimento de R\$ 30 milhões.

2. Ocorre que a imprensa levantou questionamentos sobre a regularidade da obra. Segundo a imprensa local, "Embargada pela Prefeitura de Vitória por falta de alvarás, a intervenção segue com demolições e vistorias emergenciais realizadas pelo Crea-ES, que assumiu a responsabilidade técnica diante do risco de novos acidentes."

3. Ainda segundo a imprensa, "A prefeitura informou que a obra foi iniciada sem as licenças exigidas. Já o Crea-ES apontou que a estrutura antiga, com sinais de corrosão e desgaste, somada a rajadas de vento, pode ter provocado o colapso."

Assim, requeiro que sejam esclarecidas:

a. A referida Obra possuía o competente e tempestivo ALVARÁ DE EXECUÇÃO DE OBRAS fornecido pela Prefeitura Mun. de Vitória? Se sim, favor enviar copia integral de seu processo administrativo.

b. Caso não tenha sido requerida a expedição do Alvará de Obra, pelo Governo do ES, a PMV realizou a fiscalização da obra e promoveu a notificação do seu responsável? Se sim, favor enviar copia integral de seu processo administrativo.

c. Em havendo Notificação de regularização, a PMV pode afirmar se o Governo do ES deu continuidade à obra sem a devida regularização? Se sim, qual(is) a(s) providência(s) adotadas pela Municipalidade? Favor enviar copia integral de seu processo administrativo.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 1788, Gab. n. 701
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4533/99223-9649
vereadorarmandinho2025@gmail.com



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300300037003900310034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL

d. Após o desabamento do imóvel, qual(is) providência(s) foi(ram) adotada(s) pela PMV em face do Governo do ES? Favor enviar copia integral de seu processo administrativo.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Casa de Leis "Attílio Vivácqua", 19 de maio de 2025.

ARMANDINHO FONTOURA

Vereador - PL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 1788, Gab. n. 701
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4533/99223-9649
vereadorarmandinho2025@gmail.com



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300300037003900310034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300037003900310034003A005000

Assinado eletronicamente por **Armando Fontoura Borges Filho** em 19/05/2025 12:05

Checksum: **CA82CF9A7D8D501030F4D64C02E4B3443A3FD650AFA4C9DB9F3D2361B811CB5B**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300300037003900310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.